



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ: 01.612.834/0001-10
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL



PROJETO LEI Nº 013 DE 28 DE ABRIL DE 2023

**“DISPOE SOBRE O FUNDO MUNICIPAL DE
SEGURANÇA PÚBLICA- FMSP DE
GOVERNADOR NUNES FREIRE-MA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

JOSIMAR ALVES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Governador Nunes Freire (MA), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e nos termos do que disciplina a Constituição Federal, remete à apreciação desta Augusta Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica criado o Fundo Municipal de Segurança Pública - FMSP de Governador Nunes Freire-MA, entidade contábil, sem personalidade jurídica, destinado a financiar programas, projetos, convênios, termos de cooperação, contratos e ações de segurança pública e de combate à violência e a criminalidade no âmbito do município.

Art. 2º Constituem recursos do Fundo:

I - os aprovados em lei municipal e constantes do orçamento;

II - os auxílios e subvenções específicos, concedidos por órgãos públicos, estaduais, federais e por entidades privadas;

III- os auxílios resultantes de programas governamentais, da celebração de convênio ou termo de cooperação entre o Município e o poder público ou as entidades privadas, nacionais ou internacionais, sob a forma de doação;

IV - os provenientes de financiamentos obtidos em instituições bancárias oficiais ou privadas;

V - os rendimentos das aplicações financeiras de suas disponibilidades.

Parágrafo único. Os recursos do Fundo Municipal de Segurança Pública – FUMSEP, destinar-se-ão exclusivamente ao financiamento do que especifica o Art. 1º desta Lei.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ: 01.612.834/0001-10
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL



Art. 3º O Fundo Municipal de Segurança Pública - FMSP de Governador Nunes Freire-MA será vinculado à Secretaria Municipal de Governo e será por esta administrado.

Parágrafo único. O órgão ao qual estiver vinculado o fundo fornecerá todos os recursos humanos e materiais necessários à consecução dos objetivos do fundo.

Art. 4º Toda liberação de recursos somente será efetuada após o recebimento de parecer favorável do Conselho Municipal de Segurança Pública, da Secretaria Municipal de Finanças, mediante aprovação do Prefeito Municipal.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Finanças manterá os controles contábeis e financeiros de movimentação dos recursos do fundo, obedecido ao previsto na Lei Federal nº 4.320/64, fazendo, também, a tomada de contas dos recursos aplicados.

Art. 6º O Departamento de Contabilidade Municipal apresentará, mensalmente, ao Conselho Municipal de Segurança Pública, os balancetes que demonstrem o movimento do Fundo, bem como prestará esclarecimentos sempre que solicitados.

Art. 7º Os recursos do Fundo serão depositados em conta especial, em estabelecimento oficial de crédito, no Município.

Art. 8º Os bens móveis e imóveis adquiridos com recursos do Fundo serão incorporados ao patrimônio municipal, registrando-se a fonte de aquisição.

§1º O serviço de patrimônio municipal apresentará, sempre que solicitado e, obrigatoriamente, ao final de cada exercício, a relação dos bens móveis e imóveis adquiridos com recursos do Fundo ou que lhe venham a ser doados.

§2º Os materiais adquiridos pelo fundo serão controlados e administrados pelo setor de patrimônio municipal e movimentados por solicitação do Conselho Municipal de Segurança Pública - CMSP.

Art. 9º Nenhuma despesa será realizada sem a necessária cobertura orçamentária.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, GOVERNADOR NUNES FREIRE, ESTADO MARANHÃO, AOS VINTE E OITO DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS, (28/04/2023).

JOSIMAR ALVES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

📍 Rua do Varejão, 125
Gov. Nunes Freire - MA
CEP 65284-000

☎ 98 3371-1756
✉ sec.admprefgnf@gmail.com
🌐 governadornunesfreire.ma.gov.br

📱 @govnunesfreire
📧 @prefgovnunesfreire
📺 @govnunesfreire





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ: 01.612.834/0001-10
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL



MENSAGEM 013 DE 28 DE ABRIL DE 2023

Senhor Presidente

Senhores Vereadores:

É com satisfação que saudamos Vossas Excelências e encaminhamos o presente Projeto de Lei, que cria o **FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA** do Município no Município de Governador Nunes Freire-MA.

Atualmente, vivemos numa conjuntura de muita criminalidade, em especial nas concentrações urbanas, algo que decorre diretamente da banalização da violência. Por isso, é inevitável a construção de uma cultura de paz e de valores voltados para a afirmação e exercício da cidadania. Nesse sentido, o estímulo do Poder Público, mediante a implementação de políticas que orientem a consecução do referido fim, assume relevada importância.

O objetivo deste projeto é permitir que verbas vindas de repasses públicos e doações possam ser aplicadas em ações de segurança a serem executadas pela Guarda Municipal e outros órgãos municipais, para combater a violência e a criminalidade.

Diante do exposto, este projeto se apresenta como uma alternativa razoável e coerente para assegurar a efetivação plena das políticas postas em prática. Isso porque consistirá num importante instrumento de captação de recursos financeiros, que serão voltados exclusivamente para os programas municipais na área da segurança pública.

Assim sendo, estando presentes as condições legais, esperamos a aprovação do projeto de lei, ora encaminhado, e que lhe seja dado o regime de urgência.

Cordiais Saudações,

JOSIMAR ALVES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

📍 Rua do Varejão, 125
Gov. Nunes Freire - MA
CEP 65284-000

☎ 98 3371-1756
✉ sec.admprefgnf@gmail.com
🌐 governadornunesfreire.ma.gov.br

📘 @govnunesfreire
📷 @prefgovnunesfreire
📺 @govnunesfreire

